



CAMPEONATO DE INTERBAIRROS DE ITABUNA 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DISCIPLINAR

PARECER DA COMISSÃO DE DISCIPLINA – INTERBAIRROS 2025

Recurso nº 011/2025 – Equipe do Bairro São Lourenço

Após detida análise do recurso interposto pelo Presidente da Equipe do Bairro São Lourenço, Sr. Emerson dos Santos, que pleiteia a *impugnação* da partida realizada em 07 de dezembro de 2025, no campo do CAIC, entre as seleções **Lomanto x São Lourenço**, esta Comissão de Disciplina apresenta o seguinte parecer, fundamentado no Regulamento Geral do Interbairros 2025 e na documentação válida juntada pela equipe do Bairro Lomanto.

I – SÍNTESE DA ALEGAÇÃO DO RECORRENTE

Sustenta o recorrente que a equipe do Bairro Lomanto teria atuado em desacordo com os Arts. 12 e 13 do Regulamento do Interbairros 2025, supostamente ultrapassando o limite com **06 atletas convidados**, mais 01 goleiro, permitido pelo §2º do Art. 13, chegando a elencar *12 atletas* como irregulares.

Requer, com base nessa alegada irregularidade, a anulação da partida e a aplicação das penalidades previstas no regulamento.

II – ANÁLISE REGULAMENTAR E DOCUMENTAL

A Comissão procedeu à verificação integral das fichas de inscrição, documentos obrigatórios, comprovantes de residência e eventuais laudos médicos apresentados pela equipe do Bairro Lomanto, conforme determina o regulamento.

Importa registrar que os Arts. 10, 11 e 12 do Regulamento do Interbairros 2025 foram rigorosamente observados pela equipe recorrida:

- Todos os atletas apresentaram **documento oficial com foto**, conforme exige o Art. 10.
- As inscrições foram feitas em **formulário próprio**, sem rasuras, devidamente assinadas e acompanhadas de toda a documentação necessária, nos termos do Art. 11.
- Cada inscrição veio acompanhada de **fotos, documentos pessoais, CPF e comprovante de residência**, atendendo integralmente ao Art. 12 e seus parágrafos.

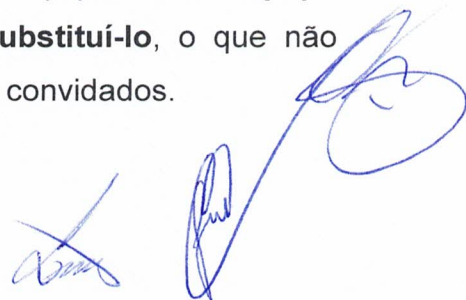
A verificação da **residência principal** de cada atleta, quando necessária, observou rigorosamente os critérios dos §§1º, 2º e 3º do mesmo artigo, inclusive com verificação documental complementar.

Conforme o Art. 13 e seu §2º, cada seleção pode inscrever até 06 **atletas convidados**, sendo **convidados** aqueles oriundos de *outros bairros* do Município de Itabuna.

A equipe do Bairro Lomanto apresentou apenas **6 atletas convidados** mais 01 goleiro, número que está do limite previsto no Art. 13 e seu §2º do Regulamento Interbairros 2025.

Além disso, merece destaque que:

- **Goleiros não entram na contagem de convidados**, conforme amparo regulamentar expresso no Art. 13, §2º.
- O atleta que apresentou **LAUDO MÉDICO impeditivo** fica automaticamente *bloqueado para atuar por outra equipe*, mas **a equipe de origem tem o direito regulamentar de substituí-lo**, o que não implica irregularidade nem aumenta o número de convidados.



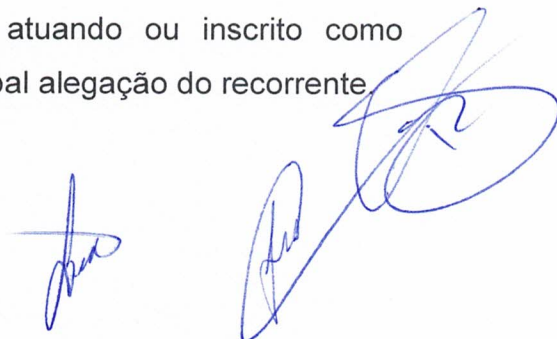
III – SITUAÇÃO REAL DOS ATLETAS APONTADOS PELO RECORRENTE

A análise demonstrou que a lista apresentada pelo recorrente contém equívocos, presunções e duplicidade. A seguir, o quadro real de cada atleta:

NOME DO ATLETA	SITUAÇÃO REAL COMPROVADA
Alexandre Fernandes da Silva	Goleiro – <i>não entra na contagem</i> (Art. 13, §2º)
Artur Sampaio do Prato	Residente no Lomanto (comprovado)
Cláudio Santos da Silva - 1	Convidado
Eclésio dos Santos - 2	Convidado
Fernando Cesar Costa Argolo Filho	Apresentou Laudo Médico – não atuou, sendo substituído no início do campeonato
Hanan Lemos Tourinho - 3	Convidado
Harã Santos Gomes - 4	Convidado
Jonathan Oliveira de Andrade - 5	Convidado
José Alexandre Pereira dos Santos	Residente no Lomanto(comprovado)
Marcelo Bispo da Silva - 6	Convidado
Saulo Pereira dos Santos	Residente no Lomanto(comprovado)
Pedro Henrique Silva A. Santos	Residente no Lomanto(comprovado)

Dessa forma, **existem apenas 6 atletas convidados**, número **totalmente regular** conforme o limite estabelecido pelo §2º do Art. 13 do Regulamento.

Não há **qualquer atleta de outro município** atuando ou inscrito como convidado, o que desmonta, por completo, a principal alegação do recorrente.



IV – CONCLUSÃO

Após análise minuciosa, conclui-se que:

1. **Não houve extrapolação do limite de atletas convidados**, estando a equipe do Bairro Lomanto plenamente enquadrada no §2º do Art. 13 do regulamento do Interbairros 2025.
2. A documentação apresentada atende rigorosamente aos Arts. 10, 11 e 12 do regulamento do Interbairros 2025.
3. O atleta com **laudo médico impeditivo** não pode ser utilizado por outra equipe, mas **pode ser substituído pela sua equipe de origem**, sem infringir qualquer norma.
4. A tentativa de impugnação carece de fundamento fático e normativo.

DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Disciplina decide, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO ao Recurso nº 011/2025, mantendo integralmente o resultado da partida realizada entre Lomanto x São Lourenço.**

Itabuna, 12 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ROBERTO JOSÉ DA SILVA
Coordenador da Comissão Disciplinar



JULIO ALBERTO BATISTA SILVA
Membro da Comissão Disciplinar



LUCAS OLIVEIRA CORDIER
Membro da Comissão Disciplinar